

Franca, 27 de julho de 2022.

Mensagem nº 055/2022.

ASSUNTO: PARCERIAS COM A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS ATRAVÉS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Fomento com a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região – ADEFI, Lar de Idosos Eurípedes, Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi, e com o Departamento de Promoção Vicentina, e dá outras providências.

Tratam-se das seguintes parcerias a serem celebradas com recursos oriundos de transferências do Estado, através do Fundo Estadual de Assistência Social, e da União, em conformidade com Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI, no valor de R\$ 150.000,00, destinada à aquisição de veículo e equipamentos necessários à qualificação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Os recursos são de origem de transferências vinculadas a Emenda Parlamentar do Estado n.º 202.208.035.403 Demanda n.º 36.830.

II – Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, no valor total de R\$ 100.000,00, destinada à aquisição de equipamentos necessários à qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. Os recursos são de origem de transferências vinculadas a Emenda Parlamentar do Estado n.º 202.208.035.416 Demanda n.º 36.829.

III – Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi, no valor total de R\$ 117.653,00, destinada à aquisição de veículo necessário à qualificação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Os recursos são de origem de transferências vinculadas a Emenda Parlamentar do Estado n.º 202.208.035.444 Demanda n.º 36.826.

IV – Departamento de Promoção Vicentina, no valor total de R\$ 50.000,00, destinado custeio das despesas relativas ao Projeto Social “Qualidade de Vida na Alimentação e Dignidade”. Os recursos são de origem de transferências vinculadas à Emenda Parlamentar da União n.º 37300003.

Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Franca, pedimos urgência na sua tramitação.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

§ 3º As prestações de contas referidas no parágrafo anterior deste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º As entidades também deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de trinta dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São condições para que as instituições recebam os recursos do Termo de Fomento:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- III. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2022.
- IV. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- V. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VI. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrados os Termos de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento das instituições beneficiárias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral das instituições, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observado o art. 6º da Lei nº 9.227, de 19 de julho de 2022, e as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, constam na seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2022, do Município, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado

44505200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 025000496 TR.LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO -1/53/98682-8 R\$ 100.000,00

Fonte: 025000497 TR. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA 1/53/98682-8 R\$ 150.000,00

Fonte: 025000498 TR.INSTIT. EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DE DAVI -1/53/9868-8 R\$ 117.653,00

2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 058000499TR.DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA -1/53/98.668-2 R\$ 50.000,00

Art. 5º Ficam acrescentadas às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa “082442031 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS”, Ações de governo “2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado” e “2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União”, ano de 2022, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências referidas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos “*Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos*” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 6º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no “Anexo VI - *Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos*”, da Lei Orçamentária, e no “Anexo III - *Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor*”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$	417.653,00
Valor da Despesa em 2023	R\$	0,00
Valor da Despesa em 2024	R\$	0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$	962.941.586,15
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$	1.075.509.457,57
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$	1.201.236.513,16

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$	190.002.700,51
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$	84.331.667,46
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$	105.671.033,05
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$	962.941.586,15
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$	1.068.612.619,20
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$	1.193.533.434,38
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$	1.333.057.492,86

Notas

(*1) Considerado o crédito orçamentário do programa constante no art. 4º do Projeto de Lei.

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (11,69%);

(*3) Consideradas as disponibilidades líquidas da Prefeitura em 31/12/2021, incluída a Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº / 2022

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Fomento com a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região – ADEFI, Lar de Idosos Eurípedes, Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi, e com o Departamento de Promoção Vicentina, e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo constante do artigo 4º do Projeto de Lei, integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 417.653,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0434%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0391%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 27 de julho de 2022.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito